

## EDITAL PROGRAMA CULTURA DE DIREITOS – 2025.1

### NORMAS PARA OS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E MATRÍCULA ÀS VAGAS DE OFICINAS DO PROGRAMA CULTURA DE DIREITOS - 2025 (PRIMEIRO SEMESTRE)

A Secretaria de Direitos Humanos, por meio do Programa Cultura de Direitos, torna pública a presente norma contendo rotinas e procedimentos relativos à oferta de vagas para as oficinas oferecidas em seus seis polos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O local oficial de publicações acerca deste Processo Seletivo é a página eletrônica: <https://culturadedireitos.istar.one/>
- 1.2 As oficinas do programa são oferecidas em dois níveis de organização pedagógica: iniciante e avançado.
- 1.3 O ingresso no nível iniciante das oficinas do Programa Cultura de Direito será realizado por Sorteio Público, ressalvado as disposições contidas neste edital, ou ainda as determinações judiciais, ou ordens executivas para cumprimento de demandas sociais devidamente justificadas, sem prejuízo ao total de vagas oferecidas por este edital.
- 1.4 O sorteio público que se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas nas oficinas do Programa Cultura de Direitos é de responsabilidade da Casa da Cultura, Organização da Sociedade Civil, gestora do Programa.
- 1.5 As oficinas serão ofertadas pelo Programa Cultura de Direitos conforme o termo de colaboração firmado entre a Casa da Cultura da Baixada e a Secretariade Direitos Humanos.
- 1.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos e responsáveis legais - para menores de 18 anos, realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as etapas, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Seletivo.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição terá início no dia 03 de fevereiro de 2025 às 9h e se encerrará no dia 25 de fevereiro de 2025 às 23h59min. Todas as datas do presente documento estão disponíveis no Cronograma (**Anexo I**).
- 2.2 As inscrições do nível iniciante serão realizadas integralmente pela internet, na página eletrônica <https://culturadedireitos.istar.one/>.
- 2.3 As inscrições no nível avançado (rematrículas) para os alunos matriculados nas turmas anteriores foram realizadas nos respectivos Polos de Cidadania (**Anexo II**) do Programa Cultura de Direitos no período de 02 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.
- 2.3.1 Fica facultado à organização do presente processo seletivo a possibilidade de prorrogação, devidamente publicizada, de qualquer data presente no (**Anexo I**)
- 2.4 A inscrição de alunos já matriculados em novas oficinas no nível iniciante deverá seguir os trâmites desse edital e será considerada uma nova matrícula, que será sujeita a SORTEIO PÚBLICO, salvo as disposições do item 1.1.
- 2.5 Será permitida a realização de duas inscrições em oficinas por CPF.
- 2.5.1 Para candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá:
1. Estar ciente de todas as informações sobre este Sorteio Público disponíveis na página eletrônica da <https://culturadedireitos.istar.one/> e acessar o link correlato ao Edital para inscrição; e observar o horário oficial de Brasília/DF.
  2. Inscrever o candidato no período entre 9h do dia 03 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 25 de fevereiro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada.
- 2.6 Ao acessar a página eletrônica <https://culturadedireitos.istar.one/>, antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá ler as normas de inscrição em sua integridade, devendo observar: 1) a oficina de seu interesse; 2) os endereços das unidades de aplicação das oficinas que serão os Polos de Cidadania (**Anexo II**); 3) o quantitativo de vagas ofertadas por polo e os respectivos pré-requisitos para a inscrição (**Anexo III**); 4) o quadro de horário de realização das oficinas (**Anexo IV**).

- 2.7 O Programa Cultura de Direitos não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 2.8 Para realizar a inscrição, é obrigatório que o próprio candidato esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 2.9 Os Polos de Cidadania contarão com orientação e ajuda de equipe administrativa para a emissão do Cadastro Pessoa Física (CPF) durante todo período de inscrição, tanto para os novos alunos do nível **iniciante**, que serão selecionados por sorteio público, quanto para alunos **já matriculados** nas turmas anteriores e que realizarão rematrícula nos Polos de Cidadania, ambos os grupos.
- 2.10 A inscrição para preenchimento das vagas por meio de sorteio, contidas neste edital, implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso em relação as mesmas.
- 2.11 Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e ao término da inscrição, o candidato deverá anotar e guardar o número de inscrição. É recomendável que o candidato imprima o comprovante.
- 2.12 Não haverá cobrança de qualquer espécie a título de taxa de inscrição. Todas as oficinas, objetos da presente norma, são gratuitas.
- 2.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.14 O Programa Cultura de Direitos não se responsabilizará por instituições não autorizadas que divulguem ou repassem informações aos candidatos.
- 2.15 O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas na página eletrônica <https://culturadedireitos.istar.one/>, e o consequente não comparecimento do mesmo nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato.

### **3. DO SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 3.1 O Sorteio Público das vagas ofertadas no Anexo II deste Edital será realizado no dia 07 de março de 2025, através do site <https://culturadedireitos.istar.one/> de forma randômica (aleatória), online, imparcial e transparente. (**Anexo I**).
- 3.2 Os candidatos inscritos no site e sorteados pelo sistema serão classificados em ordem numérica, do menor para o maior, conforme o número de vagas divulgadas por Polo.

- 3.3 Os candidatos sorteados deverão realizar sua matrícula no período estipulado pelo cronograma (**Anexo I**), sob pena de perda da vaga e eliminação do candidato.
- 3.4 O Sorteio Público será realizado sob a fiscalização da Coordenação Executiva do Programa Cultura de Direitos.
- 3.5 Os resultados oficiais do sorteio para preenchimento das vagas, assim como o "Período de MATRÍCULA PARA APROVEITAMENTO DE VAGAS" conforme disposto no item **5**, serão divulgados na página eletrônica <https://culturadedireitos.istar.one/> nas datas definidas no cronograma (**Anexo I**).

#### **4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SORTEADOS**

- 4.1 A informação no sistema de "SORTEADO" significa que o mesmo foi contemplado, pelo sorteio, para fazer sua matrícula, conforme cronograma (**Anexo I**).
- 4.2 O candidato sorteado para a vaga deverá realizar a matrícula, no Polo de Cidadania indicado na inscrição para a oficina no qual foi sorteado (**Anexo II**), conforme cronograma (**Anexo I**), munido de documentação original.
- 4.3 O próprio candidato (em caso de maior de idade, ou o seu responsável legal, em caso de menor de idade) deverá comparecer ao local de matrícula para apresentar os documentos constantes do item **4.4**.
- 4.4 Documentos necessários para apresentação no Polo de Cidadania no ato da matrícula:
- a) Carteira de Identidade,
  - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física),
  - c) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) e,
  - d) Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso pretendido,
  - e) Caderneta de Vacinação da COVID-19.
  - f) Número de Identificação Social - NIS.
- 4.5 O não comparecimento do candidato no período determinado (**Anexo I**) implicará a perda da condição de "SORTEADO", passando a vaga para o candidato seguinte na ordem de sorteio. Nesta hipótese, o candidato poderá procurar posteriormente aos Polos de Cidadania (**Anexo II**) no PERÍODO DE MATRÍCULA PARA APROVEITAMENTO DE VAGAS, definido no cronograma (**Anexo I**), que contemplará CANDIDATOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS, conforme disposto no item **5**.

## 5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PARA APROVEITAMENTO DAS VAGAS: DIRETO NA UNIDADE (POLO)

- 5.1 Após o encerramento do período de matrículas dos candidatos sorteados, e da repescagem, os Polos de Cidadania que ainda apresentarem vagas, oferta não preenchidas, pela ordem, matrícula e repescagem, ofertarão, conforme cronograma (**Anexo I**) e autorização da Coordenação Executiva, a possibilidade de realização de matrícula, para as referidas vagas, para os candidatos interessados, inscritos e não inscritos.
- 5.2 "PROCURE UM POLO DE SEU INTERESSE PARA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS": qualquer interessado poderá comparecer, em qualquer **Polos de Cidadania (Anexo II)** para verificar a disponibilidade de Aproveitamento de Vagas, conforme cronograma (**Anexo I**) e, se houver, realizar a matrícula, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos para cada curso (**Anexos III e IV**). O aproveitamento de vagas seguirá o critério de ordem de chegada dos interessados.
- 5.3 O Polo de Cidadania (**Anexo II**) somente apresentará aproveitamento de vagas caso os candidatos sorteados **NÃO COMPAREÇAM** para realizar a matrícula nos períodos estipulados, conforme o item **4.5** deste edital.
- 5.4 O período de matrículas para o aproveitamento de vagas será realizado conforme cronograma (**Anexo I**) e observado os itens 5 e 2.3.1.

## 6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 O candidato matriculado que não frequentar as 4 (quatro) primeiras aulas sem encaminhar à coordenação pedagógica do Programa Cultura de Direitos justificativa para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição para aproveitamento de vagas.
- 6.2 O candidato impedido de realizar a matrícula por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procuração particular, de próprio punho, ficando ciente que deverá comparecer ao Polo de Cidadania até o período de encerramento do Processo (**Anexo I**) para finalizar os procedimentos de matrícula.

## 7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

- 7.1 A previsão para o início das atividades é a partir do dia 17 de março de 2025.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A responsabilidade pela organização do Sorteio Público de que trata este Edital cabe ao Programa Cultura de Direito, juntamente a Casa da Cultura da Baixada, sob a supervisão do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM).

- 8.2 Sempre que necessário, o Programa Cultura de Direitos divulgará normas e avisos complementares.
- 8.3 O Sorteio Público objeto deste Edital terá validade somente para as oficinas dispostas no (**Anexo III**) - Descrição das Oficinas, Pré-requisitos e Quantidade de Vagas, distribuídos nos horários constantes do (**Anexo IV**) - Quadro de Horários.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Cultura de Direitos.
- 8.5 Consoante a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o(a) participante do Programa Cultura de Direitos, ao assinar o termo no ato da conclusão da matrícula, consente e concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades específicas:
- 8.5.1 **Identificação e Contato:** Permitir que o Programa Cultura de Direitos identifique e entre em contato com o(a) participante para fins relacionados ao projeto.
- 8.5.2 **Envio de Informações:** Possibilitar o envio de informações relevantes sobre o projeto, incluindo atualizações, eventos e outras comunicações pertinentes.
- 8.5.3 **Análise e Melhoria:** Facilitar a análise de dados para a melhoria contínua do projeto e para a elaboração de relatórios estatísticos, sempre de forma anonimizada.
- 8.5.4 **Compartilhamento com Terceiros:** Autorizar o compartilhamento dos dados pessoais com parceiros e prestadores de serviços envolvidos na execução do projeto, observando os princípios e garantias estabelecidos pela LGPD.
- 8.5.5 **Uso de Imagem, Som e Voz:** Autorizar o uso e compartilhamento de imagem, som e voz do(a) participante em materiais de divulgação do projeto, incluindo redes sociais, sites oficiais e outros meios de comunicação externos.

Maricá, 14 de janeiro de 2025